

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Baião

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	http://www.adnorte.pt/downloads/file605_pt.pdf
Data de receção/ última consulta	24-08-2018
Observações:	



A água de todos, na vida de cada um.

Abastecimento de água

Tarifa fixa	EUR/30 dias
Utilizadores do tipo doméstico	
≤ 25 mm	4,5188
> 25 mm ≤ 30 mm	10,8630
> 30 mm ≤ 50 mm	16,2944
> 50 mm ≤ 100 mm	24,4417
> 100 mm ≤ 300 mm	36,6625
> 300 mm	54,9937
Utilizadores do tipo não doméstico e totalizadores	
≤ 20 mm	6,4366
> 20 mm ≤ 30 mm	10,8630
> 30 mm ≤ 50 mm	16,2944
> 50 mm ≤ 100 mm	24,4417
> 100 mm ≤ 300 mm	36,6625
> 300 mm	54,9937

Tarifa variável	EUR/m ³
Utilizadores do tipo doméstico¹	
Escalão 1-5 m ³	0,5991
Escalão 6-15 m ³	1,1076
Escalão 16-25 m ³	1,9312
Escalão ≥ 26 m ³	2,8968
Utilizadores do tipo não doméstico e totalizadores	
Autarquias e Instituições sem fins lucrativos (ISFL)	1,0922

Saneamento de águas residuais²

Tarifa fixa	EUR/30 dias
Utilizadores do tipo doméstico	
Utilizadores do tipo doméstico	4,1388
Utilizadores do tipo não doméstico	
Utilizadores do tipo não doméstico	6,0401

Tarifa variável ³	EUR/m ³
Utilizadores do tipo doméstico¹	
Escalão 1-5 m ³	0,5991
Escalão 6-15 m ³	1,0544
Escalão 16-25 m ³	1,9312
Escalão ≥ 26 m ³	2,8968
Utilizadores do tipo não doméstico	
Autarquias e Instituições sem fins lucrativos (ISFL)	1,1054

De forma a garantir o acesso universal aos serviços de águas e respeitando o Princípio da Acessibilidade Económica, que atende à capacidade financeira dos utilizadores finais, o tarifário aplicado pela Águas do Norte inclui preocupações de ordem social, espelhadas nos tarifários que disponibiliza.

Consulte os tarifários especiais em www.adnorte.pt, através do número de atendimento ao cliente 808 253 000 ou nas lojas de atendimento da Águas do Norte.

Estas tarifas estão em vigor desde 1 de janeiro de 2018.

Serviços auxiliares

	EUR
Ramal de ligação	
Ramal de ligação até 20 metros	Gratuito
Por cada metro adicional - Ramal de Água ⁴	21,46
Por cada metro adicional - Ramal de Saneamento ⁴	37,55
Vistorias, inspeções e ensaios aos sistemas prediais	
Até 4 dispositivos	53,64
Entre 5 e 20 dispositivos	107,29
Acima dos 20 dispositivos (cada)	5,36
Aviso prévio de suspensão do serviço (corte)	3,63
Suspensão e reinício da ligação dos serviços	
Por incumprimento das obrigações dos utilizadores (Lei 23/96 de 26 de julho)	37,55
A pedido do utilizador	21,46
Custos de recuperação de dívida	53,74
Leitura extraordinária de contador a pedido do utilizador	10,73
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador	80,47
Ligação temporária ao sistema público de abastecimento ⁵	32,19
Fornecimento de água em autotanques em situações excecionais (valor/m³)	
	1,93
Limpeza de fossas sépticas particulares e recolha e transporte das lamas ou águas residuais provenientes da limpeza de fossas sépticas	
Tarifa fixa	42,91
Tarifa variável (valor/m ³)	3,2187
Informação sobre o sistema público de abastecimento/ saneamento	
Abastecimento e/ou Saneamento (por planta de localização)	9,34
Outros serviços a pedido do utilizador	Mediante Orçamento

¹ Os escalões referem-se ao consumo de água por cada 30 dias.

² As tarifas aplicam-se também ao serviço de saneamento através de meios móveis.

³ As tarifas incidem sobre 90% do consumo de água fornecido no respetivo escalão.

⁴ O valor apresentado não é vinculativo e pode variar em função da avaliação técnica e económica, conforme regulamento em vigor.

⁵ Valor por ligação. Acresce a aplicação da tarifa variável para consumos de utilizadores não domésticos. Aos valores apresentados acresce IVA e TRH na condições legais em vigor.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Baião

Ano	2015 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.cm-baiao.pt/wpfd_file/regulamento-municipal-de-residuos-solidos-urbanos-do-concelho-de-baiao/
Data de receção/ última consulta	24-08-2018
Observações:	

3.7 – RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO DIFERENCIAL DA TARIFA SOCIAL

Compete ao Município de residência do beneficiário, na qualidade de Entidade Titular, o pagamento desse diferencial entre o valor decorrente do **Tarifário** base em vigor e o valor decorrente da aplicação do **Tarifário Social para os utilizadores domésticos**, sendo esse valor faturado pela AdNorte autonomamente a cada autarquia com periodicidade trimestral ou outra a acordar.

4. – TARIFA FAMILIAR – UTILIZADORES DOMÉSTICOS

A **Tarifa Familiar** foi criada com o objetivo de garantir a igualdade tarifária das famílias numerosas, especialmente pelo facto de serem mais pessoas a consumir água e/ ou a produzir águas residuais no mesmo local, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais aos utilizadores finais domésticos, residentes nos Municípios que integram o Sistema de Águas da Região do Noroeste.

A redução nos valores da fatura dos serviços de águas concretiza-se através da ampliação dos limites dos escalões do **Tarifário** em vigor, em função do número de elementos que constitui o agregado familiar, sem qualquer limite.

O acesso à **Tarifa Familiar** não está dependente dos rendimentos do agregado familiar e é aplicável quando solicitada pelo utilizador final doméstico interessado, nos casos em que a composição do respetivo agregado familiar seja igual ou superior a 5 (cinco) pessoas.

A aplicação da **Tarifa Familiar** é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do cliente.

4.1 - REGIME

Em termos de **Tarifa Variável**, aos 5 (cinco) metros cúbicos que constitui o intervalo do 1.º escalão acresce o consumo obtido pelo produto do Número de elementos do agregado familiar superior a 4 (quatro) elementos por um consumo mensal de 3 (três) metros cúbicos, com base na seguinte expressão:

$$\text{Con Eq}_{1.º\text{Es}} = 5 + (\text{NAF}_{4\text{EI}} \times 3)$$

em que:

Con Eq_{1.ºEs} – Consumo Equivalente no 1.º escalão, em metros cúbicos por cada 30 (trinta) dias, a faturar com base no **tarifário** em vigor,

NAF_{4EI} – Número de elementos do agregado familiar superior a 4 (quatro).

O resultado da expressão indicada deverá ser arredondado para o valor inteiro imediatamente seguinte.

Os consumos serão faturados nos respetivos escalões por cada 30 (trinta) dias, com base no disposto no Quadro seguinte.

Quadro 2 – Escalões de Consumo equivalente aplicável à Tarifa Familiar

Escalão	Limite Inferior	Limite Superior
	(superior a)	(igual ou inferior a)
1.º Escalão	–	Con $Eq_{1.ºEs}$
2.º Escalão	Con $Eq_{1.ºEs}$	Con $Eq_{1.ºEs} + 10 m^3$
3.º Escalão	Con $Eq_{1.ºEs} + 10 m^3$	Con $Eq_{1.ºEs} + 10 m^3 + 10 m^3$
4.º Escalão	Con $Eq_{1.ºEs} + 10 m^3 + 10 m^3$	–

A aplicação da **Tarifa Familiar** é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do cliente e é feita pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até ao final do mês de maio, independentemente de aviso prévio por parte da AdNorte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data limite para o efeito, desde que se mantenham as condições que determinaram a sua anterior atribuição.

A **Tarifa Familiar** aplica-se de igual forma aos serviços de saneamento de águas residuais, seja o serviço prestado com base em rede fixa ou móvel.

4.2 - REQUISITOS DE ACESSO À TARIFA FAMILIAR

O cliente candidato a beneficiário do **Tarifário Familiar** deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:

- Ter residência permanente no local indicado na fatura dos serviços de águas;
- Estar recenseado num dos Municípios que integram o Sistema de Águas da Região do Noroeste;
- Ser cliente da totalidade dos serviços de águas disponibilizados pela AdNorte no local da residência;
- Ter a sua situação regularizada perante as Finanças e ser necessariamente um dos contribuintes identificados na Declaração de IRS do ano anterior;
- Não apresentar situações de incumprimento contratual (falta de pagamento ou falta de leitura) para com a AdNorte, relativamente aos serviços objeto do requerimento;
- Não estar ou ter estado envolvido em situações fraudulentas relativas aos serviços prestados pela AdNorte no último ano.

A AdNorte poderá, a todo o tempo e em parceria com os serviços técnicos da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal, promover ações de verificação do cumprimento dos requisitos de acesso dos beneficiários da **Tarifa Familiar**.

4.3 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ACESSO À TARIFA FAMILIAR

O processo deverá ser instruído pela AdNorte, cabendo a análise das questões sociais e de verificação das condições de acesso aos serviços técnicos da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal onde reside o cliente.